

Sistema de Registro de Preços
PREGÃO ELETRÔNICO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL
PREGÃO SRP Nº 03/2018
(Processo Administrativo n.º 23238.000460/2018-97)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 30

O INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL, com sede na rua 20 de Setembro, 2616, na cidade de São Vicente do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0003-10, neste ato representado pelo Diretor Geral, Deivid Dutra de Oliveira, nomeado pela Portaria nº 1866 de 02 de Dezembro de 2016, publicada no DOU de 05 de Dezembro de 2016, inscrito no CPF sob o nº 972.845.300-06 portador da Carteira de Identidade nº 9064090302, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2018, publicada no DOU de 12/09/2018, processo administrativo n.º 23238.000460/2018-97, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **MATERIAL PERMANENTE**, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 03/2018**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

20.483.193/0001-96 - BRASIDAS EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
6	BALANÇA ANALÍTICA	UNIDADE	5	R\$ 1.890,0000	R\$ 9.450,0000
Marca: RAMUZA Fabricante: RAMUZA Modelo: / Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BALANÇA ELETRÔNICA TIPO TENDAL, capacidade mínima de 300kg, divisória de 50g, trilho em ferro chato em aço carbono SAE 1020, Indicador de peso montado em gabinete metálico, grau de proteção IP54 indicador digital de peso IDSI, célula de carga com grau de proteção IP-67. A instalação da balança deve ser feita no local de utilização e na linha de produção, supervisionada por um técnico. Similar a FILIZOLA Versão: TENDAL 300					
26	CORTADOR GRAMA	UNIDADE	31	R\$ 1.192,9900	R\$ 36.982,6900
Marca: Garthen Fabricante: Garthen Modelo: / Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CORTADOR DE GRAMA COM RODAS, à gasolina, 2T, motor mínimo 140 cm ³ , potência mínima de 2,9 HP, volume do tanque de combustível mínimo de 0,9 L, sistema de direção manual, guidão ergonômetro revestido, plataforma de corte em aço, largura de corte de 53,34 cm, altura de corte de 31,75 a 86,87 mm, quatro pontos de ajuste de altura do corte, coletor do tipo saco RÍGIDO, rodas com rolamentos Versão: PRO-3500C					
36	ESMERILHADEIRA	UNIDADE	16	R\$ 737,6200	R\$ 11.801,9200
Marca: DWT Fabricante: DWT Modelo: / Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESMERILHADEIRA angular portátil de 9 polegadas, 220 V, 2000 W, 6500 rpm, Versão: EAD 2609					

rolamento com agulha de alta qualidade e vedação, botão trava para evitar vazamento de lubrificante, com cobertura de proteção, chave de pino, flange, empunhadura auxiliar, garantia de 1 ano, peso máximo de 4,5 kg.

48	HIDRÔMETRO	UNIDADE	20	R\$ 533,3000	R\$ 10.666,0000
----	------------	---------	----	--------------	-----------------

Marca: saga

Fabricante: saga

Modelo

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HIDRÔMETRO MULTIJATO de 1.1/2" x 300mm Vazão Nominal de 10,0m³/h Vazão Máxima de 20,0m³/h Classe B Relojoaria 45° c/ Conexões e vedantes.

Versão: 004056

50	HIDRÔMETRO	UNIDADE	50	R\$ 305,0000	R\$ 15.250,0000
----	------------	---------	----	--------------	-----------------

Marca: saga

Fabricante: saga

Modelo

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HIDRÔMETRO VOLUMÉTRICO multijato magnético 3/4, relojoaria inclinada 45°, QN 1,5m³/h, Q Max 3m³/h, com conexões e vedantes.

Versão: 000300

83	SOPRADOR	UNIDADE	20	R\$ 1.404,9200	R\$ 28.098,4000
----	----------	---------	----	----------------	-----------------

Marca: Kawashima

Fabricante: Kawashima

Modelo

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SOPRADOR COSTAL com tubeira para varrição em jardins, terrenos, galpões, e ruas, além de limpeza de máquinas agrícolas, à gasolina, com tanque de combustível de 1,7 L, 63,3 cilindradas, peso de 10,3 kg, potência de 2,9 kW, volume de ar igual ou superior a 1300 m³/h, rotação lenta de 3000 e máxima de 7000 rpm. Equipamento novo.

Versão: KWB63

126	TRONCOS DE CONTENCAO	unidade	1	R\$ 4.912,0100	R\$ 4.912,0100
-----	----------------------	---------	---	----------------	----------------

Marca: Zolla

Fabricante: Zolla

Modelo

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tronco tombador para ovinos e caprinos, para casqueamento e outros manejos, fabricado com estrutura e fechamento em aço, com rodas e cabo retrátil para facilitar o transporte, podendo ser utilizado em vários ambientes, pintura eletrostática a pó na cor preto, dimensões: 1,50m comprimento x 0,70m largura x 1,10m altura. Equipamento novo.

Versão: ttoc01

Total do Fornecedor: R\$ 117.161,0200

ITEM	QUANTIDADE POR LOCAL DE ENTREGA
6	Alegrete/RS (2), Porto Alegre/RS (1), Santo Ângelo/RS (1), São Vicente do Sul/RS (1)
26	Alegrete/RS (1), Frederico Westphalen/RS (4), Jaguarão/RS (6), Jaguari/RS (1), Panambi/RS (1), Porto Alegre/RS (4), Santa Maria/RS (1), Santo Ângelo/RS (5), Santo Augusto/RS (3), São Vicente do Sul/RS (5)
36	Alegrete/RS (1), Frederico Westphalen/RS (1), Jaguarão/RS (3), Jaguari/RS (2), Panambi/RS (1), Porto Alegre/RS (2), Santo Ângelo/RS (2), São Vicente do Sul/RS (3), Uruguaiana/RS (1)
48	São Vicente do Sul/RS (20)
50	São Vicente do Sul/RS (50)
83	Alegrete/RS (2), Frederico Westphalen/RS (2), Jaguarão/RS (1), Jaguari/RS (2), João Pessoa/PB (2), Júlio de Castilhos/RS (1), Panambi/RS (1), Porto Alegre/RS (2), Santo Ângelo/RS (4), São Vicente do Sul/RS (3)
126	São Vicente do Sul/RS (1)

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

158268 – Instituto Federal Farroupilha Campus São Vicente do Sul/RS	Rua 20 de Setembro, 2616 CEP: 97420-000 São Vicente do Sul - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3257-4100
--	---

A

154628 - Instituto Federal Farroupilha Campus Jaguari/RS	BR 287, KM 360, Estrada do Chapadão, s/n CEP: 97760-000 Jaguari - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3255-0200
158127- Instituto Federal Farroupilha – Reitoria/RS	Alameda Santiago do Chile, 195, Bairro Nossa Senhora das Dores, CEP: 97050-685 Santa Maria - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3218-9800
158267 - Instituto Federal Farroupilha Campus Alegrete/RS	RS-377 - Km 27 - Passo Novo CEP: 97555-000 Alegrete – Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3421-9600
158269 - Instituto Federal Farroupilha Campus Julio de Castilhos/RS	RS 527, s/n - Estrada de acesso secundário para Tupanciretã CEP: 98130-000 Julio de Castilhos – Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3271-9500
155081 - Instituto Federal Farroupilha Campus Santo Ângelo/RS	RS 218 - Km 5 - Indúbras CEP: 98806-700 Santo Ângelo – Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3931-3900
158266 - Instituto Federal Farroupilha Campus Santo Augusto/RS	Rua Fábio João Andolhe, 1100 CEP: 98590-000 Santo Augusto – Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3781-3545
158505 - Instituto Federal Farroupilha Campus Panambi/RS	Rua Erechim, 860 - Bairro Planalto CEP: 98280-000 Panambi – Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3376-8800

A

155570 - Instituto Federal Farroupilha Campus Frederico Westphalen/RS	Linha 7 de setembro, s/n, BR 386 - KM 40 CEP:98400-000 Frederico Westphalen – Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3744-8900
158503 - Instituto Federal Farroupilha Campus São Borja/RS (Campus avançado Uruguaiana)	Rua Monteiro Lobato, nº 4442, Bairro Cabo Luiz Quevedo CEP: 97503-748 Uruguaiana – Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3413 - 5381
158469 - Instituto Federal da Paraíba Campus João Pessoa/PB	Avenida Primeiro de Maio, 720 Bairro Jaguaribe CEP: 58015-435 João Pessoa – Paraíba/PB Telefone: (83) 3612-1200
160383 – Comando do Exército – 12º Regimento Cavalaria Mecanizado/RS	Rua Duque de Caxias, s/n, Bairro Centro CEP: 96300-000 Jaguarão - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (53) 3261-2107
160377– Comando do Exército – 8º Esquadrão Cavalaria Mecanizado/RS	Avenida Orleans 651, Bairro Guarujá CEP: 91770-620 Porto Alegre – RS Telefone: (51) 3246-6166

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do dia 17/01/2019, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

A

- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- 6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. O prazo de garantia mínimo dos equipamentos fornecidos para o atendimento do subitem anterior será de 360 dias, contados da data de recebimento definitivo do bem pela contratante;
- 6.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - 8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 9.1.3. fraudar na execução do contrato;
 - 9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 9.1.5. cometer fraude fiscal;
 - 9.1.6. não manter a proposta.
- 9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 9.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 9.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 9.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 9.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 9.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 9.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 9.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
 - 9.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 9.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 9.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A

- 9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

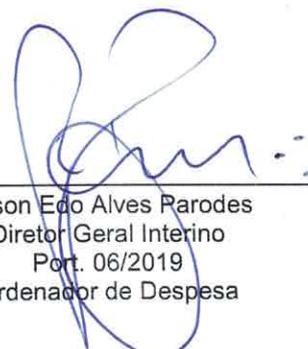
10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 10.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Vicente do Sul, 17 de Janeiro de 2019.


BRÁSIDAS EIRELI
CNPJ: 20.483.196/0001-96
EMERSON LUIS KOCH
932.595.229-72
Representante Legal


Gilson Edo Alves Parodes
Diretor Geral Interino
Port. 06/2019
Ordenador de Despesa